



ADITIVO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019.

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUÃ E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ, TENDO POR OBJETO: “COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA”.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que entre si ajustam, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPUÃ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 49.556.863/0001-39, com sede administrativa na Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerin, n.º 433, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal **JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 020.389.118-00 e RG 7.674.016-SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Carlos Fernandes, 1125, Centro, na cidade de Ipuã-SP, autorizado pela Lei Municipal número 4.088, de 30 de janeiro de 2.019, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária de Negócios da Saúde do Município, **IVANA CLEMENTE CASTRO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG. n.º 11.351.847-X-SSP/SP e do CPF n.º 092.299.838/88, residente e domiciliada na Avenida Carlos Fernandes, n.º 1.141, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ**, inscrita no CNPJ n.º 45.708.765/0001-19, com sede na Rua Ferdinando Fratin n.º 335, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, neste ato representada sua Gestora, **SRA MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS**, Gestor, brasileira, casada, portadora do RG n.º 24.306.966-2 e CPF n.º 150.710.808-77, residente e domiciliada a Avenida Alberto Conrado 1942, na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, têm entre si justo e contratados a transferência de recursos financeiros do **MUNICÍPIO** para a **SANTA CASA**, com o objetivo de “**COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**”, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no que couber pelas demais normas de direito contratual e regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:

Este Termo Aditivo tem por finalidade autorizar a alteração do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração n.º 001/2019, previamente aprovado pela autoridade Competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho para pagamento complementar referente a reajuste salarial e pagamento de rescisão de contrato da Enfermeira Larissa do

1/11/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

Nascimento Silva e prorrogação para o período de Janeiro a Fevereiro de 2021, conforme justificativa apresentada pela entidade e avaliada pelo Setor Técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica Aditado o valor do presente Termo de Colaboração em R\$ 213.208,03 (duzentos e treze mil, duzentos e oito reais e três centavos).

As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: para o ano de 2020 - o valor a ser aditado é de R\$ 6.212,39 (seis mil duzentos e doze reais e trinta e nove centavos)

Ficha 346 - 02 17 Secretaria Municipal de Saúde - 10 301 Atenção Básica – 10.301.9007.2046. 0000 – Saúde da Família – 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Dotação Orçamentária para o ano de 2021 - o valor a ser aditado será de 206.995,64 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Ficha 335 - 02 17 Secretaria Municipal de Saúde - 10 301 Atenção Básica – 10.301.9007.2046.0000 – Saúde da Família – 3.3.50.39.99 – Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - fica a SANTA CASA obrigada a restituir ao Município os valores não utilizados na execução da parceria ou por força de lei.

4.2 - ficará sob a responsabilidade do Município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação das atividades da SANTA CASA de modo a evitar a sua descontinuidade, salvo notória impossibilidade que resulte em prejuízo ao erário e ao interesse publico.

4.3 - a SANTA CASA deverá manter e movimentar os recursos em conta bancaria específica observando o disposto no art. 51 da Lei 13019/14, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

4.4 - a SANTA CASA permitira o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

4.5 - a SANTA CASA será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

Este Termo Aditivo tem por fundamento o Artigo 57, caput, da Lei nº 13.019/2014.

1.111




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

Av. Maria de Lourdes A Gerin, 433 – Cx Postal 5 – Fone: PABX (16) 3832 0100 – Fax 3832 0108
CEP 14610-000 - I P U Ã – Estado de São Paulo E-mail: licitacoes.pmi@gmail.com

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas e mantidas sem quaisquer alterações as demais Cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/2019, vinculadas ao Processo nº33/2019, formando a Licitação, o Termo de Colaboração, O Plano de Trabalho alterado, os Aditivo 01, 02, 03, 04 e presente Aditivo, um único todo e indivisível para todos os fins de direito.

E por assim estarem às partes justas e acordadas, as partes contratam e assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e para os mesmos fins de direito, juntamente com duas testemunhas instrumentárias que também o firmam.

Ipuã, 29 de Dezembro de 2020



/ JOSÉ FRANCISCO SOUZA ÁVILA
Prefeito Municipal


IVANA CLEMENTE CASTRO
Secretária Munic. de Saúde

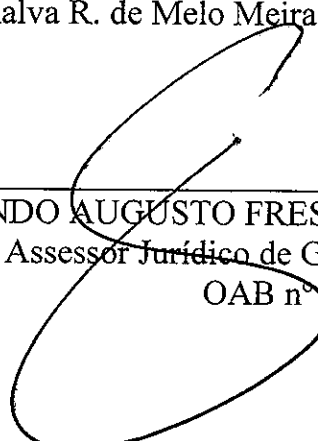

MIRIAN APARECIDA GIROLAMO DOS SANTOS
Gestora

Testemunhas:


RG: 22.728.437-9
Nome: Juliana Costa Gomes Silva


RG: 23.859.203-0
Nome: Marinalva R. de Melo Meira

De acordo,


DR. FERNANDO AUGUSTO FRESSATTI
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB nº 303725